



Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

Protocolo nº 440
Livro nº 01 Fls 95
Data 19/02/16
Hora 14:24
Cilene Alves
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 011/2016

“Dispõe sobre desapropriação de área de terra para a execução de galeria de águas pluviais e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, para fins de **execução de galeria de águas pluviais**, em conformidade com o termo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, a saber:

Inicia-se na estaca 1B, situada no vértice formado pela cerca de divisa com Jones Pereira de Vasconcelos e a linha de divisa com a Avenida Rui Barbosa, de onde segue em reta em 2,00m até o marco 1A, ficando na divisa de Jones Pereira de Vasconcelos, daí em reta, dividindo com o mesmo Jones Pereira de Vasconcelos no rumo NW 14°30' na distância de 25,06m, até encontrar a estaca PF1, fincada junto à divisa com a Área Remanescente, daí, segue a direita na divisa da Área Remanescente no rumo NE 53°00'20" na distância de 41,27m até a estaca PF2, daí, segue a direita ainda na divisa da Área Remanescente no rumo SE 34°57'49" na distância de 25,00m até a estaca PF3, fincada na margem da Avenida Rui Barbosa, daí, a direita pela margem da Avenida Rui Barbosa, confrontando com esta no rumo SW 52°59' na distância de 50,74m até a estaca 1B, onde teve início esta descrição. Matrícula nº 31.448, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 19 de fevereiro de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.


Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

2

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 011/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 011/2016, que dispõe sobre desapropriação de área de terra para a execução de galeria de águas pluviais.

Esclarecemos que a área a ser desapropriada é necessária para a conclusão da obra disposta na ementa desta legislação, localizada na Rua Antonio Esperancin e de propriedade de Euclides Benedito Geraldo e Joana Cleide Martines Cruz Geraldo, sendo certo que tal medida estará resolvendo um problema de vários anos no Município, no que tange a erosão urbana provocada pela água da chuva.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À

Vossa Excelência, o Senhor

Wandeyr Pinheiro da Silva

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre – SP